

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 430/2022
LINHARES -ES 13 DE OUTUBRO DE 2022

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte Proposição:

INSTALAÇÃO DE TORRE PARA TELEFONE MÓVEL NA COMUNIDADE DE BREJO GRANDE

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Este gabinete recebeu através de moradores da localidade a solicitação de **INSTALAÇÃO DE UMA TORRE PARA TELEFONIA MÓVEL**, na comunidade do Brejo Grande, sendo que a região supracitada tem a extrema urgência de ver essa demanda atendida.

A dificuldade de se ter uma comunicação rápida e de boa qualidade vem sendo tolhida pela falta da torre (antena) no local. Uma vez que aparelhos de telefonia são vendidos sem nenhuma restrição de localidade, achamos por bem que também é de responsabilidade das operadoras prestar um serviço de qualidade em todas as localidades.

Os moradores relatam que por diversas vezes já solicitaram que esta demanda fosse atendida tanto pelos poderes do executivo Municipal quanto do Estadual. Contudo, nunca foi apresentado uma resposta para demanda em questão e o problema da falta de cobertura móvel na região só vem se agravando. Por ser uma localidade de grande importância para o município, por ter ali diversas atividades econômicas sendo desenvolvidas naquele local como, agricultura, pecuária, é inúmeros moradores, etc.

Dirijo-me a Vossa Senhoria na qualidade de autoridade representante do poder legislativo municipal, para solicitar a Vossa Senhoria providencias quanto **INSTALAÇÃO DE UMA TORRE PARA TELEFONIA MÓVEL na localidade do BREJO GRANDE.**

Os municípios são os detentores da competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Os aspectos civis da instalação da estação de telecomunicações, com as correspondentes edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos, dependem da legislação local referente à urbanização e obras. Destarte, conspícua autoridade, é neste viés que se funda esta Proposição, na obrigatoriedade estatal em proporcionar convivência social minimamente digna posto que está na visão dos melhores constitucionalistas, é direito fundamental de qualquer cidadão alicerçado pela Carta Excelsa.

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexar também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE OBRA** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **INSTALAÇÃO DE TORRE PARA TELEFONE MÓVEL** na comunidade de Brejo Grande.

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003000360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em **14/10/2022 08:24**

Checksum: **D40863B6041BDB04C567813C5AAA00811F247B5AC79CB713ABD3772A53C52DEE**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003000360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

